



MUNICÍPIO DA LOUSÃ

**TABELA DE TAXAS
PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PELA CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ**

**CAPÍTULO I
CEMITÉRIOS**

**SECÇÃO I
TAXAS**

**Artigo 1.º
Inumação em sepultura**

Designação	Euros
1- Sepulturas temporárias – cada	22.95
1.2- Serviços efectuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora	9.24
2- Sepulturas perpétuas – cada	22.95
2.2 - Serviços efectuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora	9.24

**Artigo 2.º
Inumação em jazigos**

Designação	Euros
1- Particulares - cada	58.70
1.2 - Serviços efectuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora	9.24

**Artigo 3.º
Ocupação de ossários Municipais ou Paroquiais**

Designação	Euros
1- Com carácter perpétuo	414.45

**Artigo 4.º
Exumações**

Designação	Euros
1- Por cada exumação é devida a taxa de:	35.75
1.2 - Serviços efectuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora	9.24

**Artigo 5.º
Concessão de terrenos**

Designação	Euros
1- Para sepulturas perpétuas	1,225.20
2- Para jazigo:	
2.1- Os primeiros cinco metros quadrados	2,654.60
2.2- Cada metro quadrado ou fracção a mais	816.80

**Artigo 6.º
Utilização de capela**

Designação	Euros
Utilização de capela	Grátis

Artigo 7.º

Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo concessionário

Designação	Euros
1- Classes sucessíveis nos termos das alíneas a) a d) do art. 2133º do Código civil:	
1.1- Para jazigos	238.05
1.2- Para sepulturas perpétuas	26.15
2- Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes das referidas no número anterior:	
2.1- Para jazigos	465.90
2.2- Para sepulturas perpétuas	233.50

**CAPÍTULO II
VEÍCULOS**

**SECÇÃO I
TAXAS**

**Artigo 8.º
Licenças de Condução**

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença, é devida a taxa de:	
1.1- Ciclomotores e motocicletas	18.40
1.2- Tractores Agrícolas e seus reboques	
1.2.1- Exame para obtenção de licença de condução de tractor agrícola - categoria 1	31.40
1.2.2- Licença de condução	48.50

**Artigo 9.º
Renovação e Segundas vias**

Designação	Euros
1- Revalidação de licenças de condução de ciclomotores e veículos agrícolas	9.20
2- Segundas vias e averbamentos	6.15

**Artigo 10.º
Remoção**

Designação	Euros
Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, é devida a seguinte taxa:	56.15

**Artigo 11.º
Pela remoção de veículos ligeiros**

Designação	Euros
Pela remoção de veículos ligeiros é devida a seguinte taxa:	167.45

**Artigo 12.º
Pela remoção de veículos pesados**

Designação	Euros
Pela remoção de veículos pesados é devida a seguinte taxa:	446.70

**Artigo 13.º
Depósito**

Designação	Euros
Pelo depósito de um veículo são devidas as seguintes taxas:	
1. Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:	5.60
1.1 - Por cada período de 24 horas a mais	2.00
2. Veículos ligeiros;	11.25
2.1 - Por cada período de 24 horas a mais	11.25
3. Veículos pesados.	22.45
3.1 - Por cada período de 24 horas a mais	22.45

CAPITULO III
INSTALAÇÕES ABASTecedoras DE CARBURANTES LÍQUIDOS, AR E ÁGUA

SECÇÃO I
TAXAS

Artigo 14.º
Bombas de carburantes líquidos

Designação	Euros
Por cada bomba de carburantes líquidos são devidas, por ano, as seguintes taxas:	
a) Quando instaladas inteiramente na via pública;	323.65
b) Quando instaladas na via pública, mas com depósito em propriedade particular;	223.60
c) Quando instaladas em propriedade particular, mas com depósito na via pública;	111.80
d) Quando instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública.	100.60

Artigo 15.º
Bombas de ar ou de água

Designação	Euros
Por cada bomba de ar ou de água são devidas, por ano, as seguintes taxas:	
a) Quando instaladas inteiramente na via pública;	44.90
b) Quando instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular;	22.45
c) Quando instaladas em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública;	44.90
d) Quando instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública.	16.85

Artigo 16.º
Bombas volantes

Designação	Euros
Por cada bomba volante, abastecendo na via pública cobrar-se-á, por ano, a seguinte taxa	44.90

Artigo 17.º
Tomadas de água

Designação	Euros
Por cada tomada de água abastecendo na via pública é devida, por ano, a seguinte taxa.	11.25

Artigo 18.º
Tomadas de ar

Designação	Euros
Por cada tomada de ar instalada noutras bombas são devidas, por ano, as seguintes taxas:	
a) Tomada de ar com o compressor saliente na via pública;	22.45
b) Tomada de ar com o compressor ocupando apenas o solo da via pública;	16.85
c) Tomada de ar com o compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública.	11.25

CAPÍTULO IV
INSTALAÇÕES PÚBLICAS, DESPORTIVAS E DE RECREIO

SECÇÃO I
TAXAS

Artigo 19.º
Instalações Públicas, Desportivas e de Recreio

1 – Pavilhões Gimnodesportivos

1.1. Taxa de Utilização por Hora

Actividades	Euros	
	Valor da Taxa em Dias Úteis	Valor da taxa em Fins-de-Semana e Feriados

Entidades com sede fora do Concelho, com actividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação, competição recreação e manutenção (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	12.00	17.00
Entidades com sede no Concelho com actividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação, competição, recreação e manutenção (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	Isento	Isento
Entidades com sede fora do Concelho que organizem actividades não desportivas (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	13.00	18.00
Entidades com sede no Concelho que organizem actividades não desportivas (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	Isento	Isento
Actividades competitivas sem entrada paga organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	13.00	18.00
Actividades competitivas com entrada paga organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	31.00	40.00
Actividades pontuais organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	16.00	22.00
Escolas de ensino especial, pré- escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário, profissional do Concelho da Lousã (para turmas com 20 alunos)	Isento	Isento
Grupos organizados não oficiais (com 12 elementos)	16.00	18.00
1.1.1 - Taxa a cobrar pela utilização das instalações fora do horário de funcionamento das instalações:	O preço por hora, é agravado em 50%, sendo apenas de considerar o mínimo de 10 pessoas.	

2 - Piscina Descoberta

2.1 – Regime Livre da Piscina Descoberta

Classe Etária	Períodos de Utilização	Euros
Até aos cinco anos, inclusive, desde que acompanhado por um adulto com		Grátis
Dos seis aos dezassete anos, inclusive e a partir dos sessenta anos	Período da manhã	1.10
	Período da tarde	1.60
	Bilhete Diário	2.20
	Cademeta de 10 senhas para períodos da manhã	8.00
	Cademeta de 10 senhas para períodos da tarde	12.00
	Cademeta de 10 senhas para o dia inteiro	17.00
	Cartão livre trânsito mensal	22.00
Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusive	Senha (18h às 20h)	0.70
	Período da manhã	1.60
	Período da tarde	2.10
	Bilhete Diário	3.20
	Cademeta de 10 senhas para períodos da manhã	13.00
	Cademeta de 10 senhas para períodos da tarde	18.00
	Cademeta de 10 senhas para o dia inteiro	25.00
2.1.1 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou cartão jovem :	Cartão livre trânsito mensal	27.00
	Senha (18h às 20h)	1.00
2.1.1 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou cartão jovem :		10% de desconto em qualquer modalidade de utilização

3- Piscina Coberta

3.1 – Regime da Escola Municipal de Nataçao

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Euros		
		1.º Escalão 2007 e ant.	2.º Escalão 2008	3.º Escalão 2009
Dos 6 aos 35 meses	Mensalidade para uma aula por semana	14.00	15.00	17.00
	Mensalidade para duas aulas por semana	17.00	18.00	20.00

Dos 3 aos 5 anos	Mensalidade para uma aula por semana	12.00	13.00	15.00
	Mensalidade para duas aulas por semana	16.00	17.00	29.00
	Mensalidade para três aulas por semana	20.00	21.00	23.00
Dos 6 aos 13 anos e idade superior a 55 anos	Mensalidade para uma aula por semana	11.00	12.00	14.00
	Mensalidade para duas aulas por semana	15.00	16.00	18.00
	Mensalidade para três aulas por semana	19.00	20.00	22.00
Dos 14 aos 54 anos	Mensalidade para uma aula por semana	15.00	16.00	18.00
	Mensalidade para duas aulas por semana	18.00	19.00	21.00
	Mensalidade para três aulas por semana	23.00	24.00	26.00
3.1.1 - Pedido de 2.ª via de cartão de utente	4.00			
3.1.2 Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês:	10% do valor em débito			
3.1.3- Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem:	10% de desconto			
3.1.4 - Reinício de actividade dentro da mesma época desportiva	8.00			
3.1.5 - O terceiro elemento directo de um agregado familiar que esteja inscrito na piscina e assim sucessivamente (pais, filhos e irmãos).	10% de desconto			

3.2 -HIDROGINÁSTICA / HIDRODEEP

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Euros		
		1.º Escalão 2007 e ant.	2.º Escalão 2008	3.º Escalão 2009
Período da manhã / Tarde a partir dos catorze anos	Mensalidade para uma aula por semana	15.00	16.00	18.00
	Mensalidade para duas aulas por semana	21.00	22.00	24.00
	Mensalidade para três aulas por semana	26.00	28.00	30.00
Hora de almoço a partir dos catorze anos	Mensalidade para uma aula por semana	12.00	13.00	16.00
	Mensalidade para duas aulas por semana	18.00	19.00	22.00

3.3 -HIDROTERAPIA *

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Euros
	Mensalidade para uma aula por semana	15.00

A partir dos catorze anos	Mensalidade para duas aulas por semana	20.00
	Mensalidade para três aulas por semana	24.00

*Recuperação e correcção de desvios segmentares e posturais / recuperação pós-operatória / pré e pós-parto (natação para grávidas) / gerontomotricidade

*Eventual início na época 2009/10

3.4 - MINI-POLO

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Euros
A partir dos catorze anos	Mensalidade para uma aula por semana	20.00

3.5 – Regime Livre da Piscina Coberta

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Euros
Até aos três anos, inclusive, desde que acompanhado por um adulto com entrada paga		Isento
Idade superior a 60 anos	Taxa de inscrição	6.00
	45 minutos de utilização	1.30
	Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias	11.00
	Cartão livre trânsito mensal - duração de 12 meses	15.00
Dos 4 aos 9 anos, desde que acompanhado por adulto com entrada paga	Taxa de inscrição	6.00
	45 minutos de utilização	1.50
	Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias	23.00
	Cartão livre trânsito mensal - duração de 12 meses	27.00
Dos 10 aos 13 anos	Taxa de inscrição	6.00
	45 minutos de utilização	1.70
	Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias	15.00
	Cartão livre trânsito mensal - duração de 12 meses	19.00
Dos 14 aos 59 anos	Taxa de inscrição	6.00
	45 minutos de utilização	1.60
	Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias	14.00
	Cartão livre trânsito mensal - duração de 12 meses	18.00
3.5.1- Segunda via do cartão de utente:	4.00	
3.5.2 Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês:	10% do valor em débito	
3.5.3- Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem:	10% de desconto	
3.5.4 O terceiro elemento directo de um agregado familiar que esteja inscrito na piscina e assim sucessivamente (pais, filhos e irmãos).	10% de desconto	

Observações:

O valor da mensalidade varia consoante o ano da inscrição na Piscina Municipal. Desde que não tenha havido anteriormente qualquer quebra na inscrição, o(a) utente ficará sujeito à mensalidade ao escalão que pertence.

Sempre que por qualquer razão haja uma anulação da inscrição do(a) utente, ao pretender reiniciar, esse(a) mesmo(a) utente será colocado no escalão respeitante ao novo ano de inscrição. Ficarão igualmente sujeitos ao pagamento da Taxa de Inscrição.

Se a regularização referida no ponto 3.1.2. não for efectuada até ao dia 8 de cada mês, poderá sê-lo até ao dia 15. Após o dia 15 será anulada a inscrição a(o) utente. Se este quiser reiniciar a sua actividade, dentro da mesma época desportiva, fica sujeito ao pagamento da taxa referida no ponto 3.1.4.

Todos os utentes que iniciam ou reiniciam (depois de uma desistência) a actividade, estão sujeitos ao pagamento da Taxa de Inscrição.

Os descontos não são cumuláveis.

A frequência da Piscina Municipal no regime de utilização livre, encontra-se sujeita ao número de vagas existentes.

No caso de alteração de taxas, as senhas ou cadernetas poderão ser usadas mediante o pagamento do diferencial entre a taxa antiga e a taxa actual

3.6 -Aluguer do espaço das Piscinas Municipais Coberta e Descoberta do Concelho da Lousã (baseado na área do plano de água cedida)

		Euros
--	--	--------------

Entidades	Espaço	Euros	
		Piscina Coberta	Piscina Descuberta
Clubes de natação federada e escolas públicas do Concelho da Lousã	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	Isento	Isento
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede no Concelho da Lousã.	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	5.00	10.00
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede fora do Concelho da Lousã.	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	10.00	15.00
Entidades com fins lucrativos	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	20.00	30.00
3.6.1 Nos casos em que se aplicarem meias mensalidades:	60% do valor da mensalidade		

4 - Aluguer da sala polivalente da Piscina Municipal Coberta

Entidades	Período	Euros	
		Utilização Regular	Utilização Pontual
Clubes de natação federada e escolas públicas do Concelho da Lousã	1 Hora	Isento	Isento
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede no Concelho da Lousã.		5.00	10.00
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede fora do Concelho da Lousã.		10.00	15.00
Entidades com fins lucrativos		20.00	30.00

5 - Aluguer de espaço para festas de aniversário

Entidades	Euros	
	Sábados à tarde e Domingos de manhã	
Grupos até 10 pessoas (mínimo)	Preço por hora de salão e 45 minutos de piscina e por pessoa	4.00
Grupos de 11 a 15 pessoas		3.00
Grupos de 16 a 20 pessoas		2.50
Grupos de 21 a 30 pessoas		2.00

6 - Campo de Ténis

6.1. Taxa de Utilização por Hora

Actividades	Euros	
	Valor da Taxa em Dias Úteis	Valor da taxa em Fins-de-Semana e Feriados
Entidades com sede fora do Concelho com actividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação / competição, recreação e manutenção	11.00	16.00
Entidades com sede no Concelho com actividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação / competição, recreação e manutenção	Isento	Isento
Actividades competitivas sem entrada paga organizadas por entidades com sede fora do Concelho	12.00	17.00
Actividades competitivas com entrada paga organizadas por entidades com sede fora do Concelho	29.00	38.00
Actividades pontuais organizadas por entidades com sede fora do Concelho	15.00	21.00
Escolas de ensino especial, pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, secundário, e profissional do Concelho da Lousã	Isento	Isento
Utilização livre (até 4 pessoas)	3.50	4.50
Utilização livre (até 4 pessoas) - (caderneta de 6 bilhetes)	17.50	22.50
6.1.1 - Taxa a cobrar pela utilização das instalações fora do horário de funcionamento das instalações:	O preço por hora, é agravado em 50%.	

7 - Actividades Pontuais

Actividades	Época	Euros
Férias Activas / Inscrição	Natal	7.00
	Páscoa	13.00

	Verão	20.00
7.1 - Famílias que possuam duas ou mais crianças inscritas:	20% de redução em cada criança	
7.2 - Inscrição nas férias activas:		
7.2.1 - Crianças que comprovem que se encontram inseridas no escalão 1	80% do valor da inscrição	
7.2.2 - Crianças que comprovem que se encontram inseridas no escalão 2	60% do valor da inscrição	

Observações:

Os descontos apresentados não são cumuláveis.

8 - Biblioteca Municipal

	Euros
8.1- Devolução de Livros:	
8.1.1 - Por cada semana de atraso na devolução de livros	0.77
8.1.2 - Após um mês de atraso na devolução dos livros (por cada mês)	2.10
8.2 - Emissão da 2.ª via e seguintes dos cartões de utilizador da Biblioteca Municipal.	1.28

**CAPÍTULO V
MERCADOS E FEIRAS, PEIXARIAS E FRIGORÍFICOS**

**SECÇÃO I
TAXAS**

OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO

**Artigo 20.º
Mercados e Feiras**

Designação	Euros
1- As taxas mínimas mensais são as seguintes:	
1.1- Sectores	
1.1.1- Frutaria e Charcutaria	
a) Bancas destinadas à venda de fruta e charcutaria do n.º 1 a 5	28.60
b) Bancas destinadas à venda de fruta e charcutaria do n.º 6 a 7	28.60
c) Bancas destinadas à venda de fruta e charcutaria do n.º 8	28.60
d) Bancas destinadas à venda de fruta e charcutaria do n.º 9 a 12	40.85
e) Bancas destinadas à venda de fruta e charcutaria do n.º 13 a 16	40.85
1.1.2- Frutaria e Cereais	
a) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 1	40.85
b) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 2	40.85
c) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 3 a 5	46.95
1.1.3- Padaria	
Lugares destinados à venda de pão n.º 1 a 3	21.01
1.1.4- Peixe	
a) Bancas destinadas à venda de peixe n.º 1 a 6	20.50
b) Bancas destinadas à venda de peixe n.º 7 a 12	20.50
1.1.5- Frescos	
a) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria de A a B	12.86
b) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria C	12.86
c) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria D	12.86
d) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria E	12.86
e) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria F	21.01
1.1.7- Hortícolas - A	
Bancas, destinadas ao produtor directo, n.º 1 a 54	2.82
1.1.8- Hortícolas - B	
a) Bancas, destinadas ao produtor directo, n.º 55 a 94	2.82
b) Banca destinada à venda de tremoços n.º 95	2.61
1.1.9- Outros	
a) Terraço exterior 1 e 2 destinado à venda de flores, plantas e árvores de fruto	24.60
b) Lugares de viveiristas n.ºs 1 e 2	0.10
2- Feiras	
2.1- Lugares de terrado no recinto da Feira:	
2.1.1- Por cada e por feira	0.10

**ARTIGO 21.º
Venda ambulante**

Designação	Euros
------------	-------

1. Pedido de licenciamento ou de renovação de licenciamento de viatura	
1.1- Entrada e apreciação	18.36
1.2- Emissão de alvará de licenciamento de inspeção periódica de viatura	30.45
2- Pedido de emissão de cartão de vendedor ambulante	
2.1- Entrada e apreciação	8.89
2.2- Emissão de cartão de vendedor ambulante	11.53
3- Renovação do cartão dentro do prazo	6.30
4- Renovação do cartão fora do prazo	18.40
5- Segundas vias	6.30

**CAPÍTULO VI
OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA**

LICENÇAS

Artigo 22.º

Ocupação do espaço aéreo da via pública

Designação	Euros
1- Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares	
1.1- Entrada e apreciação	4.03
1.2- Emissão de alvará	9.02
1.2.1 -Por metro quadrado ou fracção e por ano	4.61
2- Faixa anunciadora	
2.1- Entrada e apreciação	4.84
2.2- Emissão de alvará	10.68
2.2.1 -Por metro quadrado ou fracção e por ano	4.61
3- Passarelas ou outras construções e ocupações	
3.1- Entrada e apreciação	4.84
3.2- Emissão de alvará	9.85
3.2.1 -Por metro quadrado ou fracção e por ano	8.10
4- Ocupação do espaço aéreo público por outros corpos salientes fechados destinados a aumentar a superfície útil de construção:	
4.1- Entrada e apreciação	4.84
4.2- Emissão de alvará	17.53
4.2.1- Por metro quadrado de construção e por pavimento	17.48
5- Fios telegráficos, telefónicos	
5.1- Entrada e apreciação	4.84
5.2- Emissão de alvará	10.68
5.2.1- Por metro linear e por ano	5.79

Artigo 23.º

Ocupação do subsolo do domínio público

Designação	Euros
1- A ocupação do subsolo do domínio público está sujeita ao pagamento das <u>taxas</u> previstas nos números seguintes:	
a) Os depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	17.53
1.2.1- Por metro cúbico ou fracção e por ano.	30.75
b) Os tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes	
1.1- Entrada e apreciação	3.22
1.2- Emissão de alvará	9.02
1.2.1- Por ano e por metro linear ou fracção:	0.67
c) Outras construções ou instalações especiais no subsolo	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	17.53
1.2.1- Por metro cúbico ou fracção e por ano	10.51
d) Os tubos ou condutas de uso agrícola	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	17.53
1.2.1 -Por metro linear e por ano.	0.21

Artigo 24.º

Ocupação do solo do domínio público

Designação	Euros
1- Construções ou instalações provisórias por motivos de festejos e outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	17.53
1.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fracção:	
1.3.1- Por dia	0.21
1.3.2- Por semana	5.79
1.3.3- Por mês	22.7
2- Cabine ou Posto telefónico	
2.1- Entrada e apreciação	4.84
2.2- Emissão de alvará	17.53
2.3 - Taxa de obtenção de benefício por ano:	113.95
3- Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores	
3.1- Entrada e apreciação	4.84
3.2- Emissão de alvará	17.53
3.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fracção e po mês:	9.38
4- Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios	
4.1- Entrada e apreciação	4.84
4.2- Emissão de alvará	17.53
4.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fracção e por mês:	1.18
5- Mesas e cadeiras	
5.1- Entrada e apreciação	4.84
5.2- Emissão de alvará	17.53
5.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fracção e pro mês:	1.18
6- Circos, carrosséis e equipamentos congéneres por metro quadrado:	
6.1- Entrada e apreciação	4.84
6.2- Emissão de alvará	17.53
6.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fracção:	
6.3.1- Por semana	0.41
6.3.2- Por mês	1.64
7 - Exposição no exterior dos estabelecimentos	
a) Jornais, revistas, livros ou outros	
7.1- Entrada e apreciação	4.84
7.2- Emissão de alvará	17.53
7.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fracção:	
7.3.1- Por mês	1.18
7.3.2- Por ano	9.12

Artigo 25.º

Outras ocupações do domínio público

Designação	Euros
1- Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	17.53
1.2.1- Por metro quadrado ou fracção de superfície e por ano.	8.87
2- Outras ocupações da via pública	
2.1- Entrada e apreciação	4.84
2.2- Emissão de alvará	17.53
2.2.1- Por metro quadrado ou fracção de superfície e por ano.	0.87
3- Postes e marcos	
3.1- Entrada e apreciação	4.84
3.2- Emissão de alvará	17.53
3.2.1 - Cada um	5.79
4 -Para postes destinados a suporte de fios telegráficos, telefónicos	
4.1- Entrada e apreciação	4.84
4.2- Emissão de alvará	17.53
4.2.1 -Por ano	11.69

Artigo 26.º

Equipamentos no espaço do domínio público

Designação	Euros
1- Pela colocação de arcas congeladoras ou de conservação de gelados, de máquinas de tiragem de gelados, bebidas, tabaco e semelhantes, máquinas de diversão e outras	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	17.53
1.2.1- Por mês ou fracção e por metro quadrado ou fracção	0.87

**CAPÍTULO VII
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO**

TAXAS

Artigo 27.º

Prestação de serviços e concessão de documentos

Designação	Euros
1- Certidões, não excedendo uma lauda ou face	5.41
1.1- Por cada lado ou face além da primeira, ainda que incompleta	1.03
2- Fotocópia autenticada não excedendo uma lauda ou face	
2.1 - Formato A4	0.96
2.2 - Formato A3	1.04
2.3- Formato Superior	
2.3.1 - Por metro linear e sem dobragem	26.47
2.3.2 - Por metro linear e com dobragem	29.32
2.4 - Por cada lauda ou face além da primeira ainda que incompleta	
2.4.1 - Formato A4	0.60
2.4.2- Formato A3	0.68
3- Declarações	5.41
4- Fotocópia simples	
4.1- Formato A4	0.25
4.2- Formato A3	0.33
4.3- Formato Superior	
4.3.1 - Por metro linear e sem dobragem	26.47
2.3.2 - Por metro linear e com dobragem	29.32
5- Fornecimento a pedido dos interessados de segundas vias de documentos em substituição dos originais extraviados ou em mau estado – cada	4.10
6- Emissão de mapa de horário de funcionamento	6.9
7- Contratos escritos de empreitada de valor superior a € 15.000,00 e de fornecimento de bens ou serviços de valor superior a €10.000,00 se constar do caderno de encargos que as despesas correm por conta do adjudicatário, por página	41.95
8- Fornecimento de exemplares de Programas de Concurso e Caderno de Encargos, por página.	95.00

**CAPÍTULO VIII
PUBLICIDADE**

TAXAS

Artigo 28.º

Anúncios e frisos luminosos

Designação	Euros
1- Concessão ou renovação anual de licença	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.1- Por metro quadrado ou fracção e por ano	3.33

Artigo 29.º

Publicidade electrónica

Designação	Euros
1- Concessão ou renovação anual de licença	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.1- Por metro quadrado ou fracção e por ano	13.33

Artigo 30.º**Bandeiras**

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença são devidas as seguintes taxas:	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.1- Por cada uma e por ano	20.96
1.2.2- Por cada uma e por mês ou fracção	2.67

Artigo 31.º**Balões, zeplins, insufláveis e semelhantes**

Designação	Euros
1 - Pela concessão de licença de publicidade em balões, zeplins e insufláveis são devidas, as seguintes taxas:	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.1- Por cada um e por dia:	5.54
1.2.2- Por cada um e por semana:	22.19
1.2.3 - Por cada um e por mês:	55.50

Artigo 32.º**Publicidade móvel em carro, aeronave ou qualquer outro tipo de locomoção**

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença de anúncios ou reclamos são devidas as seguintes taxas	
1..1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.1- Por m2 e por mês	13.94
1.2.2- Por m2 e por ano	103.53
1.2.3- Valor máximo a aplicar	194.03

Artigo 33.º**Publicidade em aparelhos sonoros**

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença de publicidade em aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros fazendo emissões directas, com fins publicitários, na e para a via pública, cobrar-se-ão as seguintes taxas:	
1..1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.1- Por dia;	2.77
1.2.2- Por semana;	11.63
1.2.3 - Por mês;	46.64
1.2.4- Por ano.	561.85

Artigo 34.º**Publicidade em cartazes**

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença de publicidade em cartazes de papel ou tela a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, são devidas as seguintes taxas:	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.1- Sendo mensurável em superfície, por m2 ou fracção da área incluída na moldura ou no polígono rectangular envolvente da superfície publicitária, e por mês ou fracção:	5.02
1.2.2- - Sendo apenas mensurável linearmente, por metro linear ou fracção e por mês ou fracção	5.02
1.2.3 - Quando não for mensurável de harmonia com os números anteriores, por anúncio ou reclame e por mês ou fracção:	6.36
1.2.4- Quando se utilizem, como meio de publicidade de festas, cartazes de papel ou tela a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, onde tal não seja proibido é devida e seguinte taxa, por exemplar:	1.03

Artigo 35.º
Impressos publicitários

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença de distribuição de impressos publicitários na via pública serão cobradas as seguintes taxas:	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.1- Por dia	58.89

Artigo 36.º
Publicidade em vitrinas e semelhantes

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença publicidade efectuada utilizando decalcomanias, distintivos, etiquetas, rotulos e semelhantes, de superfície colocados ou justapostos nas portas e montras de estabelecimentos comerciais ou industriais e relativos a produtos ou artigos fabricados ou à venda nos mesmos estabelecimentos cobrar-se-ão, por ano, as seguintes taxas:	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.1- Até 50 exemplares	5.54
1.2.2- Por cada exemplar a mais	0.10

Artigo 37.º
Publicidade instalada no estabelecimento

Designação	Euros
1- Pela concessão de licença publicidade instalada em alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, são devidas, por metro quadrado ou fracção, as seguintes taxas:	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.1 Por mês ou fracção;	5.54
1.2.2- Por cada ano	16.04

Artigo 38º
Chapas, Placas e Tabuletas

Designação	Euros
1- Pela concessão de licenças de publicidade em Chapas, Placas e Tabuletas são devidas as seguintes taxas:	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.1- Por cada, por m2 ou fracção e por mês ou fracção	2.77
a) Licenciamento simultâneo de 2 a 4 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por mês ou fracção	2.61
b) Licenciamento simultâneo de 5 a 10 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por mês ou fracção	2.41
c) Licenciamento simultâneo de 11 a 20 suportes publicitários, por cada por m2 ou fracção e por mês ou fracção	2.20
d) Licenciamento simultâneo de mais de 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por mês ou fracção	2.00
1.2.2- Por cada, por m2 ou fracção e por ano	15.65
a) Licenciamento simultâneo de 2 a 4 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por ano	15.68
b) Licenciamento simultâneo de 5 a 10 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por ano	14.8
c) Licenciamento simultâneo de 11 a 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por ano	14.3
d) Licenciamento simultâneo de mais de 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por ano	14.15

Artigo 39.º
Publicidade em painéis, e semelhantes

Designação	Euros
1- Pela publicidade efectuada em painéis cobrar-se-ão, as seguintes taxas:	
1.1- Quando se ocupe a via pública:	
1.1.1- Entrada e apreciação	4.84

1.1.2- Emissão de alvará	10.66
1.1.2.1- Por m2 ou fracção e por mês	2.72
1.1.2.2- Por m2 ou fracção e por ano	16.04
1.2- Quando não se ocupe a via pública	
1.2.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.2.1- Por m2 ou fracção e por mês	1.69
1.2.2.2- Por m2 ou fracção e por ano	9.69

Artigo 40.º
Publicidade em mupis

Designação	Euros
1- Sempre que se utilizem, como meio de publicidade, mupis e semelhantes e outros dispositivos onde se inclua diversa informação, momento relógio, termómetro e ou outras cobrar-se-ão as seguintes taxas:	
1.1- Quando se ocupe a via pública ;	
1.1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.1.2- Emissão de alvará	10.66
1.1.2.1- Por metro quadrado ou fracção e por mês	4.41
1.2- Quando não se ocupe a via pública.	
1.2.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.2.1- Por metro quadrado ou fracção e por mês	3.33

Artigo 41.º
Bandeiras

Designação	Euros
1- Pela publicidade efectuada em bandeira cobrar-se-ão, as seguintes taxas:	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.1- Por cada uma e por mês ou fracção	2.20

Artigo 42.º
Faixas, Pendões e Outros semelhantes

Designação	Euros
1- Pela publicidade efectuada em faixas, pendões e outros semelhantes cobrar-se-ão, as seguintes taxas:	
1.1- Entrada e apreciação	4.84
1.2- Emissão de alvará	10.66
1.2.1- Por cada e por dia	3.33

CAPÍTULO IX
LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS

TAXAS

Artigo 43.º
Guarda Nocturno

Designação	Euros
1- Pelo licenciamento da actividade será cobrada a seguinte taxa:	
1.1- Entrada e apreciação	9.02
1.2- Emissão de cartão	18.50

Artigo 44.º
Venda Ambulante de Lotarias

Designação	Euros
1- Entrada e apreciação	4.84
2- Emissão de cartão	9.00

Artigo 45.º
Arrumador de Automóveis

Designação	Euros
1- Entrada e apreciação	4.84
2- Emissão de cartão	10.66

Artigo 46.º
Realização de acampamentos ocasionais

Designação	Euros
1- Entrada e apreciação	4.84
2- Emissão de licença	10.66

Artigo 47.º
**Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas,
Eléctricas e Electrónicas de Diversão**

Designação	Euros
1- Pedido de emissão ou renovação da licença de exploração :	
1.1- Entrada e apreciação (por cada máquina e por ano)	13.43
1.2- Emissão de licença	97.35
2- Pedido de registo:	
2.1- Entrada e apreciação (por cada máquina)	4.74
2.2- Registo (por cada máquina)	97.35
3- Pelo averbamento por transferência de propriedade, (por cada máquina), é devida a taxa de:	
3.1- Entrada e apreciação (por cada máquina)	4.40
3.2- Averbamento (por cada máquina)	49.20
4- Pela emissão de segunda via do título de registo e por cada máquina, é devida a taxa de:	33.10

Artigo 48.º
**Espectáculos Desportivos e de Divertimentos Públicos
nas Vias Jardins e demais Lugares Públicos ao Ar Livre**

Designação	Euros
1 - Pelo pedido de licenciamento são devidas as seguintes:	
1.1 - Entrada e apreciação	4.75
1.2 - Emissão de licença	17.85

Artigo 49.º
**Agências ou Postos de Venda de Bilhetes
para Espectáculos ou Divertimentos Públicos**

Designação	Euros
1. Pelo pedido de licenciamento são devidas as seguintes:	
1.1- Entrada e apreciação	4.75
1.2- Pela emissão da licença	8.55

Artigo 50.º
Realização de Queimadas

Designação	Euros
1. Pelo pedido de licenciamento são devidas as seguintes:	
1.1- Entrada e apreciação	4.75
1.2- Pela emissão da licença	9.58

Artigo 51.º
Realização de Leilões em Lugares Públicos

Designação	Euros
1- Pela emissão da licença para realização de leilões em lugares públicos, é devida a taxa de:	
1.1- Entrada e apreciação	4.75
1.2- Pela emissão da licença	
1.2.1 - Sem fins lucrativos	4.20
1.2.2 - Com fins lucrativos	30.65

Artigo 52.º
Recintos Itinerantes e Improvisados

Designação	Euros
1- Pedido de licença para instalação de recintos itinerantes e improvisados:	
1.1- Entrada e apreciação	4.40
1.2- Emissão de Alvará	13.40
1.2.1- Emissão de alvará de licença de recinto itinerante, por dia	13.63
1.2.2- Emissão de alvará de licença de recinto improvisado, por dia	13.63
1.2.3- Emissão de alvará de licença de funcionamento acessória, por dia	13.63

CAPÍTULO X
TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER
EM VEÍCULO AUTOMÓVEL LIGEIRO DE PASSAGEIROS

TAXAS

Artigo 53.º

Designação	Euros
1- Pela concessão da licença, é devida a taxa de:	
1.1- Entrada e apreciação	5.09
1.2- Pela emissão da licença	284.05
2- Pela substituição da licença existente, é devida a taxa de:	
2.1- Entrada e apreciação	4.84
2.2- Pela emissão da licença	51.05
3- Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do município, é devida a taxa de:	
3.1- Entrada e apreciação	4.84
3.2 - Averbamento	10.30

CAPÍTULO XI
TAXAS - DIVERSAS

TAXAS

Artigo 54.º

Taxas e Licenças não especificadas noutros artigos

Designação	Euros
1- Utilização de viaturas de apoio às actividades culturais e desportivas:	
1.1- Por quilómetro	0.82
1.2- À taxa referida no n.º 1 acrescerá o valor da retribuição devida ao motorista, em função do tempo de serviço prestado/ minuto	0.07
2- Cine-Teatro da Lousã	
2.1 - Bilhetes	
2.1.1. - Tarde	
2.1.1.1 - Balcão e Plateia	2.10
2.1.1.1.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de Cartão jovem	1.54
2.1.2 - Noite	
2.1.2.1 - Balcão	3.38
2.1.2.1.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de Cartão jovem	2.87
2.1.2.2 -Plateia	3.08
2.1.2.2.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de Cartão jovem	2.50
3. Outros espectáculos de natureza artística	
Valor a fixar casuísticamente por deliberação de câmara	
4- Bombeiros:	
4.1- Serviços de Ambulância (saída mínima de 10 Km):	
4.1.1- Preço por km	Preço fixado pelo SNB
4.2- Serviços de Auto Escada por Km	
4.2.1 - Serviço de autoescada / Km	7.07
4.2.2 - Serviço do funcionário /minuto	0.09
4.2.3 - Valor máximo a cobrar	75.99
5- Zonas de estacionamento de duração limitada	
5.1- Parcómetros	
5.1.1- Estacionamento até 30 minutos	0.26
5.1.2- Estacionamento até uma hora	0.41

6- Pela emissão da Licença especial de ruído é devida por dia a taxa de:	
6.1- Entrada e apreciação	5.09
6.2- Pela emissão da licença	13.30

Artigo 55.º
Outros serviços

Designação	Euros
Pela prestação de outros serviços, são devidas as quantias enunciadas nos números subsequentes.	
1- Quando se proceda à abertura de portas, vedações e semelhantes a pedido dos interessados cobrar-se-ão, por cada serviço, incluindo o preço do combustível:	43,3
1.2 - Sempre que a abertura da residência em causa for solicitada por mais de uma vez, será sujeita ao seguinte agravamento:	15,17